



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025.
ID CIDADES TCE-ES: 2025.078E0700001.01.0008
PROCESSO Nº 118.199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (SRP)**

PREÂMBULO

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.217.786/0001-54**, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Sr. **LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços da empresa **D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **37.263.269/0001-70**, Inscrição Estadual Nº. 083.658.58-0, com sede na Rua dos Cravos, nº s/n, Bairro: Gaivotas, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo/ES, CEP Nº. 29.904-310, Telefone: (27) 99800-1500, representada pelo (a) Sr. (a) **NATANIELEM ESTTEFANI SERAFIM GAMA**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços nº 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025 e Processo nº 118.199/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

1.1 – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a formalização de registro de preços para futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** visando garantir a segurança e a integridade física dos servidores municipais no desempenho de suas funções, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. A aquisição será para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação no município de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas **no Pregão Eletrônico nº 012/2025 (SRP)** e seus anexos.

1.1.1. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

1.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a aquisição pela **CONTRATADA**.

1.2.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em parcela única ou parcelada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida, na garagem Municipal, localizado à Rodovia Darcy Fiorot, ES-245, Governador Lindenberg/ES, de segunda a quinta-feira, de 11h00min às 16h00min e as sexta-feira de 07h00min às 12h00min.

1.2.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

1.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

1.2.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a entrega dos materiais.

1.2.6. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, devidamente embalados, e em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Todos os produtos deverão atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a Norma Regulamentadora NR-06, sendo obrigatória a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido para cada item quando necessário, emitido por órgão competente.

1.2.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou normas técnicas equivalentes reconhecidas no território nacional, conforme o tipo de EPI fornecido.

1.2.8. As embalagens deverão proteger adequadamente os produtos durante o transporte e armazenamento, e conter etiquetagem clara e visível, incluindo as seguintes informações do produto, incluindo a data de validade, quando houver.

1.2.9. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo em hipóteses devidamente justificadas pela contratada e expressamente aceitas pela Administração.

1.2.10. A contratada será responsável pela substituição imediata, por sua conta e risco, de quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos de fabricação, danos aparentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ausência de CA válido, divergência em relação às especificações exigidas ou prazo de validade vencido ou inferior ao estipulado neste contrato.

1.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

1.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. Os materiais serão recebidos:

2.1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo Setor de Almojarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

2.1.2.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

2.1.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento provisório.

2.1.3. Será rejeitado no recebimento, os materiais com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

2.1.3.1. Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a entrega em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA/ PRORROGAÇÃO / REAJUSTE /
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. Da vigência e Prorrogação

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

3.3. Do Reajuste Financeiro

3.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da "Proposta de Preços".

3.3.2. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

3.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.4.1. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4.2. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – DO VALOR

4.1.1. O valor a ser pago, pela aquisição do objeto da presente ata será, o especificado no **anexo Único desta ata**, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.2.1. O faturamento dos materiais ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de aquisição, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

4.2.3. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal designado, o qual emitirá atestado comprovando a aquisição dos materiais.

4.2.4. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.5. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

discriminação dos materiais, o memorial de cálculo da fatura.

4.2.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

4.2.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ARP;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.9. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

4.2.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

4.2.11. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".

4.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

4.2.14. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato/ARP;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

5.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

5.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

5.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

5.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos préestabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da contratação;

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade das entregas dos materiais, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva entrega dos materiais considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da ARP.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos bens.

XII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIII. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XIV. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

XV. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do

CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVI. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XX. Fornecer, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA), válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 (NR- 06), devendo a empresa apresentar cópias dos CAs dos produtos entregues sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de recusa do recebimento dos materiais. Garantir que os produtos entregues sejam novos, originais, de primeira linha, com identificação clara do fabricante, lote e data de fabricação, e que atendam integralmente às especificações técnicas e normas regulamentadoras aplicáveis ao tipo de proteção fornecida (proteção respiratória, auditiva, contra impacto, produtos químicos etc.), com declaração de no mínimo 6 (seis) meses de garantia de troca por defeitos de sua qualidade, contados da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II;

a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;

b) Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

V. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.

X. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XI. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

XII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XIV. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto considerando que os preços registrados implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

8.2. Tal vedação visa garantir o controle rigoroso sobre os materiais fornecidos, a padronização dos itens e o cumprimento integral das especificações constantes no Termo de Referência, além de assegurar a responsabilização direta da contratada pelos prazos, condições de entrega, certificações e substituições eventualmente necessárias.

8.3. A vedação à subcontratação também busca preservar a eficiência, a segurança jurídica e o interesse público na execução contratual, sendo coerente com o princípio da responsabilização objetiva e direta da contratada, conforme previsto nos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal da ARP, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.7. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.8. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a substituição no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.9. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.10. O **CONTRATANTE**, através do fiscal designado comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais para imediata substituição.

9.11. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.12. O Gestor/Fiscal designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.13. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal da ARP deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.15. O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.16. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.17. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.20. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

9.21. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.22. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.23. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para registro e posterior formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores como cadastro reserva que:

10.4. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.5. Mantiverem sua proposta original.

10.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.7. O registro a que se refere o item 6.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

10.12. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.17. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.18. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.19. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.20. O instrumento contratual de que trata o item 6.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.21. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.22. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.23. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.

12.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 207 do Decreto **Municipal nº 6.986/2023**.

13.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.5. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

14.6. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.8. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

14.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.11. Por razão de interesse público;

14.12. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA **TÉCNICA**

14.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.11. Por razão de interesse público;

14.12. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

15.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.

15.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ARP/Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.9. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos deverão atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, estando devidamente registrados junto ao órgão competente e com Certificado de Aprovação (CA) válido e visível.

15.10. Os EPIs deverão ser entregues novos, de primeiro uso, e estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higienização, sendo vedado o fornecimento de itens remanufaturados ou reutilizados.

15.11. É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** assegurar que os EPIs ofertados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sejam compatíveis com os riscos aos quais os usuários estarão expostos, devendo observar-se as especificidades de cada atividade, conforme descrito no edital e anexos.

15.12. Todos os produtos deverão ser acompanhados de instruções de uso, laudos técnicos (quando aplicável) e quaisquer demais documentos que garantam a rastreabilidade e a conformidade do material.

15.13. Caso constatado qualquer vício, defeito ou inconformidade dos EPIs com as especificações exigidas, o **CONTRATADO** deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal do **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus adicionais.

15.14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o recebimento de materiais que estejam em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, que apresentem danos visíveis ou ausência de documentação obrigatória, como o Certificado de Aprovação (CA).

15.15. É de responsabilidade do **CONTRATADO** garantir a validade mínima de 12 (doze) meses dos produtos entregues, contados a partir da data de recebimento definitivo.

15.16. O CONTRATADO responderá integralmente por quaisquer danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, vencidos ou que não atendam às especificações técnicas ou de segurança estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARTES INTEGRANTES

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº **118.199/2025**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 14.133/21 de 01.04.2021 e suas alterações;
- b) O Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

17.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina/ES.

19.2. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em 17 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:

LEONARDO
PRANDO

FINCO:08063476786

Assinado de forma digital por
LEONARDO PRANDO
FINCO:08063476786
Dados: 2025.10.20 10:29:47
-03'00'

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG/ES
CNPJ: 04.217.786/0001-54

CONTRATADO:

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM
GAMA:11862861722

Assinado digitalmente por NATANIELEM
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=41059883000192, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM
GAMA:11862861722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.22 13:34:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

D' CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 37.263.269/0001-70
NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo
ANEXO - TERMO Nº 000032/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000003124

Pregão Eletrônico Nº 000012/2025

Processo: 118199 / 2025

Termo Nº 000032/2025

Empresa: D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 37.263.269/0001-70

Endereço: Endereço RUA DOS CRAVOS I, S/N, 0 - RESIDENCIAL GAIVOTAS - LINHARES - ES - CEP: 29904310

Secretaria:		00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Local:		00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Dotação:		00476-1500000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.0412200022.065.33903000000.1500000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000045	00036	00041142	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL PFF1 respirador descartável semifacial pff1 - respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe pff1, dobrável, sem válvula de exalação, clipe nasal interno para maior conforto, elástico fixado diretamente ao respirador, estrutura com 3 camadas composição. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego	PLASTCO R	UN	150,000	29,030	4.354,50
000047	00017	00041144	LUVA DE LÁTEX luva de látex - par de luvas confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos; com superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos). apresentar boa resistência e 100% impermeável, com forro levemente talcado. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. cor: amarela tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	MEDIX	PR	100,000	7,230	723,00
000048	00003	00041145	AVENTAL LONGO IMPEMERÁVEL EM PVC avental longo impemerável em pvc - avental de segurança confeccionado em pvc, modelo longo, impermeável, com espessura mínima de 0,30 mm, resistente a produtos químicos, respingos líquidos e umidade. deve possuir alças reforçadas para ajuste ao corpo e ilhós metálicos para maior durabilidade. tamanho aproximado de 1,20 m de comprimento por 0,70 m de largura, cobrindo o tronco até abaixo dos joelhos. indicado para atividades com risco de contato com agentes químicos, limpeza pesada, coleta de resíduos, entre outros. obrigatório	PLASTCO R	UN	20,000	9,370	187,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			possuir certificado de aprovação (ca) válido conforme norma abnt nbr 14605					
000051	00031	00041148	PERNEIRA DE BEDIM perneira de bedim - perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, fixadas através de solda eletrônica; três hastes de polipropileno na parte frontal, costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de tiras autocolantes.	RS	PR	25,000	32,120	803,00

Total do Local: 6.067,90

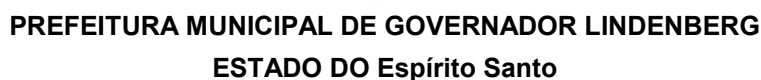
Local: 10000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Dotação: 00118-1500000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 005006.1212200062.021.33903000000.1500000000000								

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000100	00017	00041144	LUVA DE LÁTEX luva de látex - par de luvas confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos; com superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos). apresentar boa resistência e 100% impermeável, com forro levemente talcado. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. cor: amarela tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	MEDIX	PR	200,000	7,230	1.446,00
000101	00003	00041145	AVENTAL LONGO IMPEMERÁVEL EM PVC avental longo impemável em pvc - avental de segurança confeccionado em pvc, modelo longo, impermeável, com espessura mínima de 0,30 mm, resistente a produtos químicos, respingos líquidos e umidade. deve possuir alças reforçadas para ajuste ao corpo e ilhós metálicos para maior durabilidade. tamanho aproximado de 1,20 m de comprimento por 0,70 m de largura, cobrindo o tronco até abaixo dos joelhos. indicado para atividades com risco de contato com agentes químicos, limpeza pesada, coleta de resíduos, entre outros. obrigatório possuir certificado de aprovação (ca) válido conforme norma abnt nbr 14605	PLASTCO R	UN	4,000	9,370	37,48
000104	00031	00041148	PERNEIRA DE BEDIM perneira de bedim - perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, fixadas através de solda eletrônica; três hastes de polipropileno na parte frontal, costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de tiras autocolantes.	RS	PR	4,000	32,120	128,48
000106	00043	00041151	ÓCULOS DE SEGURANÇA óculos de segurança - óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou preto, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. as	MEDIX	UN	10,000	4,280	42,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. .					
000107	00010	00041152	CAPACETE ACOPLADO COM VISEIRA E PROTETOR AURICULAR capacete acoplado com viseira e protetor auricular - capacete de segurança com aba frontal, classe b, capa com estrias, injetado em polietileno de alta densidade e com slot. suspensão em peça única injetada em polietileno de baixa densidade. tira absorvente de suor e jugular em pvc opcional. necessário documentação de aprovação do inmetro.	CAMPER	UND	2,000	89,000	178,00
000109	00009	00041154	CAPA DE CHUVA capa de chuva - dupla face e reforçada, com capuz e manga comprida, impermeável, com fechamento, botão frontal. a capa deverá apresentar refletivos na largura mínima de 5 cm (50 milímetros). o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. cor: amarela. todos os tamanhos. altura mínima de 95 cm	PLASTCO R	UN	25,000	70,760	1.769,00
000113	00037	00041158	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL PFF2 respirador descartável semifacial pff2 - respirador semifacial descartável dobrável, classe pff2, equipada com válvula de exalação, clipe nasal interno para maior conforto, elástico fixado diretamente ao respirador, estrutura com 3 camadas composição. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego.	PLASTCO R	UN	40,000	8,820	352,80
000115	00018	00041160	LUVA DE PVC 56 CM luva de pvc 56 cm - confeccionada em fio de algodão revestido de pvc. acabamento corrugado antiderrapante na palma. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	LDI	PR	10,000	13,160	131,60
000116	00042	00041161	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CONTRA UMIDADE OU JARDINEIRA vestimenta de segurança contra umidade ou jardineira - vestimenta de segurança, tipo jardineira, confeccionada em tecido sintético plastificado com pvc em ambas as faces, costura por solda eletrônica, suspensório do mesmo material com meia argola para ajuste e botões bracol.	CAPSEG	UN	2,000	215,410	430,82
000117	00032	00041163	PERNEIRA DE RASPA perneira de raspa - perneira de raspa com velcro, confeccionada em couro de raspa curtido ao couro ao cromo. deverá possuir velcro nas laterais para fixação e ajuste da perneira, possui material anti-chamas. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho	JORDANO	PR	4,000	35,000	140,00

4 / 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			tratamento antirrisco e ser articulável. ideal para proteção em atividades com risco de respingos químicos, líquidos contaminantes ou partículas volantes. obrigatório possuir certificado de aprovação (ca) válido, conforme norma abnt nbr 16360.					
000127	00024	00041217	LUVA EMBORRACHADA COM REVESTIMENTO EM PVC luva emborrachada com revestimento em pvc - luva de segurança confeccionada em tecido ou malha com revestimento total ou parcial em pvc, com punho tricotado ou em lona. indicada para proteção das mãos contra agentes químicos, abrasivos e mecânicos em atividades com óleos, graxas, solventes e produtos químicos em geral. resistente à abrasão, corte e rasgos leves. deve possuir certificado de aprovação (ca) válido e estar em conformidade com a norma abnt nbr iso 374 (proteção química) e/ou nbr 13576 (proteção mecânica), conforme aplicável.	MEDIX	PR	10,000	14,400	144,00
000128	00015	00041219	CREME DE PROTEÇÃO DAS MÃOS E PELE PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS creme de proteção das mãos e pele para manuseio de produtos químicos - creme protetor dérmico para mãos e pele, desenvolvido para formar uma barreira contra agentes químicos hidrossolúveis e lipossolúveis. produto dermatologicamente testado, livre de silicone, com ph neutro e fácil remoção com água e sabão. deve ser indicado para proteção contra solventes, óleos, graxas, detergentes, tintas, entre outros produtos agressivos. embalagem com volume mínimo de 100g ou 200g, com registro na anvisa e instruções de uso no rótulo. obrigatório apresentar laudo de eficácia e fispq.	NUTRIEX	UN	4,000	18,500	74,00
000129	00035	00041238	PROTETOR FACIAL protetor facial - protetor facial de segurança, composto por visor em policarbonato incolor, resistente a impactos e respingos de produtos químicos. deve possuir suporte com regulagem para ajuste na cabeça (tipo carneira), podendo ser utilizado sobre capacete de segurança, conforme necessidade. visor com espessura mínima de 1 mm, com tratamento antiembaçante e antirrisco, com campo de visão amplo. deve atender à norma técnica abnt nbr 16360 ou equivalente. equipamento ideal para proteção dos olhos e face contra partículas volantes, impactos e respingos.	PLASTCO R	UN	30,000	29,170	875,10
000130	00002	00041239	AVENTAL IMPERMEÁVEL, 1 M avental impermeável, 1 m - avental de segurança impermeável em pvc, com comprimento aproximado de 1 metro, confeccionado em material pvc reforçado, resistente a produtos químicos, umidade e abrasões. modelo com amarras na cintura e no pescoço, costuras reforçadas e acabamento que garante durabilidade. deve possuir espessura mínima de 0,30 mm, garantindo proteção contra respingos de líquidos, produtos químicos e agentes contaminantes. indicado para uso em ambientes industriais,	PLASTCO R	UN	4,000	26,070	104,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			limpeza pesada, laboratórios e agroindústria. deve atender à norma nr 6 de equipamentos de proteção individual.					
000132	00022	00041243	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX luva de procedimento em latex - 100% natural, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água, isenta de quaisquer defeitos, superfície lisa, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. caixa com 50 pares.tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	MEDIX	CX	100,000	20,530	2.053,00
Total do Local: 10.398,97								

Local:	10000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Dotação:	00141-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO - 005006.1236100062.024.33903000000.150000250000 - 1001							

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000135	00017	00041144	LUVA DE LÁTEX luva de látex - par de luvas confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos; com superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos). apresentar boa resistência e 100% impermeável, com forro levemente talcado. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. cor: amarela tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	MEDIX	PR	200,000	7,230	1.446,00
000136	00003	00041145	AVENTAL LONGO IMPEMERÁVEL EM PVC avental longo impemerável em pvc - avental de segurança confeccionado em pvc, modelo longo, impermeável, com espessura mínima de 0,30 mm, resistente a produtos químicos, respingos líquidos e umidade. deve possuir alças reforçadas para ajuste ao corpo e ilhós metálicos para maior durabilidade. tamanho aproximado de 1,20 m de comprimento por 0,70 m de largura, cobrindo o tronco até abaixo dos joelhos. indicado para atividades com risco de contato com agentes químicos, limpeza pesada, coleta de resíduos, entre outros. obrigatório possuir certificado de aprovação (ca) válido conforme norma abnt nbr 14605	PLASTCO R	UN	100,000	9,370	937,00
000139	00016	00041168	LUVA NITRÍLICA luva nitrílica - luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com aproximadamente 33 cm de comprimento. totalmente reutilizável e resistente. antialérgica; palma anti-derrapante. cor: verde. o produto cotado deverá possuir certificado de	MEDIX	PR	200,000	5,810	1.162,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.					
000142	00022	00041243	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX luva de procedimento em latex - 100% natural, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água, isenta de quaisquer defeitos, superfície lisa, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. caixa com 50 pares.tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	MEDIX	CX	300,000	20,530	6.159,00

Total do Local: 9.704,00

Local:	10000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação:	00183-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO - 005006.1236500062.029.33903000000.150000250000 - 1001

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000090	00017	00041144	LUVA DE LÁTEX luva de látex - par de luvas confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos; com superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos). apresentar boa resistência e 100% impermeável, com forro levemente talcado. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. cor: amarela tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	MEDIX	PR	200,000	7,230	1.446,00
000091	00003	00041145	AVENTAL LONGO IMPEMERÁVEL EM PVC avental longo impemerável em pvc - avental de segurança confeccionado em pvc, modelo longo, impermeável, com espessura mínima de 0,30 mm, resistente a produtos químicos, respingos líquidos e umidade. deve possuir alças reforçadas para ajuste ao corpo e ilhós metálicos para maior durabilidade. tamanho aproximado de 1,20 m de comprimento por 0,70 m de largura, cobrindo o tronco até abaixo dos joelhos. indicado para atividades com risco de contato com agentes químicos, limpeza pesada, coleta de resíduos, entre outros. obrigatório possuir certificado de aprovação (ca) válido conforme norma abnt nbr 14605	PLASTCO R	UN	80,000	9,370	749,60
000094	00016	00041168	LUVA NITRÍLICA luva nitrílica - luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com aproximadamente 33 cm de comprimento. totalmente reutilizável e resistente. antialérgica;	MEDIX	PR	200,000	5,810	1.162,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			palma anti-derrapante. cor: verde. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.					
000097	00022	00041243	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX luva de procedimento em latex - 100% natural, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água, isenta de quaisquer defeitos, superfície lisa, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. caixa com 50 pares.tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	MEDIX	CX	300,000	20,530	6.159,00
Total do Local: 9.516,60								

Local:	10000137 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Dotação:	00553-172000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 009012.2012200202.068.33903000000.172000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00036	00041142	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL PFF1 respirador descartável semifacial pff1 - respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe pff1, dobrável, sem válvula de exalação, clipe nasal interno para maior conforto, elástico fixado diretamente ao respirador, estrutura com 3 camadas composição. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego	PLASTCO R	UN	5,000	29,030	145,15
000003	00017	00041144	LUVA DE LÁTEX luva de látex - par de luvas confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos; com superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos). apresentar boa resistência e 100% impermeável, com forro levemente talcado. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. cor: amarela tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	MEDIX	PR	5,000	7,230	36,15
000004	00003	00041145	AVENTAL LONGO IMPEMERÁVEL EM PVC avental longo impemerável em pvc - avental de segurança confeccionado em pvc, modelo longo, impermeável, com espessura mínima de 0,30 mm, resistente a produtos químicos, respingos líquidos e umidade. deve possuir alças reforçadas para ajuste ao corpo e ilhós	PLASTCO R	UN	5,000	9,370	46,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			metálicos para maior durabilidade. tamanho aproximado de 1,20 m de comprimento por 0,70 m de largura, cobrindo o tronco até abaixo dos joelhos. indicado para atividades com risco de contato com agentes químicos, limpeza pesada, coleta de resíduos, entre outros. obrigatório possuir certificado de aprovação (ca) válido conforme norma abnt nbr 14605					
000007	00031	00041148	PERNEIRA DE BEDIM perneira de bedim - perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, fixadas através de solda eletrônica; três hastes de polipropileno na parte frontal, costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de tiras autocolantes.	RS	PR	5,000	32,120	160,60
000010	00043	00041151	ÓCULOS DE SEGURANÇA óculos de segurança - óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou preto, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. as hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego.	MEDIX	UN	5,000	4,280	21,40
000011	00010	00041152	CAPACETE ACOPLADO COM VISEIRA E PROTETOR AURICULAR capacete acoplado com viseira e protetor auricular - capacete de segurança com aba frontal, classe b, capa com estrias, injetado em polietileno de alta densidade e com slot. suspensão em peça única injetada em polietileno de baixa densidade. tira absorvente de suor e jugular em pvc opcional. necessário documentação de aprovação do inmetro.	CAMPER	UND	5,000	89,000	445,00
000013	00009	00041154	CAPA DE CHUVA capa de chuva - dupla face e reforçada, com capuz e manga comprida, impermeável, com fechamento, botão frontal. a capa deverá apresentar refletivos na largura mínima de 5 cm (50 milímetros). o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. cor: amarela. todos os tamanhos. altura mínima de 95 cm	PLASTCO R	UN	5,000	70,760	353,80
000017	00037	00041158	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL PFF2 respirador descartável semifacial pff2 - respirador semifacial descartável dobrável, classe pff2, equipada com válvula de exalação, clipe nasal interno para maior conforto, elástico fixado diretamente ao respirador, estrutura com 3 camadas composição. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego.	PLASTCO R	UN	5,000	8,820	44,10
000019	00018	00041160	LUVA DE PVC 56 CM luva de pvc 56 cm - confeccionada em fio de algodão revestido de pvc. acabamento corrugado antiderrapante na palma. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho	LDI	PR	5,000	13,160	65,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			e emprego. tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.					
000020	00042	00041161	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CONTRA UMIDADE OU JARDINEIRA vestimenta de segurança contra umidade ou jardineira - vestimenta de segurança, tipo jardineira, confeccionada em tecido sintético plastificado com pvc em ambas as faces, costura por solda eletrônica, suspensório do mesmo material com meia argola para ajuste e botões bracol.	CAPSEG	UN	5,000	215,410	1.077,05
000021	00001	00041162	AVENTAL DE RASPA avental de raspa - confeccionado em raspa de couro reforçada, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de arrebitos e fivelas metálicas para ajustes, medindo aproximadamente 1,00x0,70m. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego.	PLASTCO R	UN	5,000	43,000	215,00
000022	00032	00041163	PERNEIRA DE RASPA perneira de raspa - perneira de raspa com velcro, confeccionada em couro de raspa curtido ao couro ao cromo. deverá possuir velcro nas laterais para fixação e ajuste da perneira, possui material anti-chamas. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego.	JORDANO	PR	5,000	35,000	175,00
000025	00038	00041166	RESPIRADOR COM CARTUCHO QUÍMICO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS E FILTRO MECÂNICO P2 respirador com cartucho químico combinado para vapores orgânicos e gases ácidos e filtro mecânico p2	PLASTCO R	UN	5,000	100,000	500,00
000027	00016	00041168	LUVA NITRÍLICA luva nitrílica - luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com aproximadamente 33 cm de comprimento. totalmente reutilizável e resistente. antialérgica; palma anti-derrapante. cor: verde. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	MEDIX	PR	5,000	5,810	29,05
000028	00021	00041169	LUVA DE MALHA COM PIGMENTOS DE PVC luva de malha com pigmentos de pvc - luva de segurança confeccionada em malha de algodão com revestimento de pigmentos de pvc na palma e dedos. possui punho com elástico tricotado, proporcionando melhor ajuste e conforto ao usuário. indicada para trabalhos que exigem boa aderência, como manuseio de materiais secos, operações de carga e descarga, movimentação de caixas e embalagens. apresenta resistência à abrasão e oferece proteção mecânica de nível médio. tamanho único, ambidestra, reutilizável. deve atender à norma abnt nbr iso 21420 e possuir	MEDIX	PR	5,000	8,650	43,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			ca (certificado de aprovação) válido emitido pelo ministério do trabalho.					
000029	00034	00041170	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA protetor auricular tipo concha - protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte fabricados em polipropileno por processo de injeção. conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem à alta temperatura e filtros internos confeccionados em espuma de formato oval. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego	KALIPSO	UN	5,000	24,300	121,50
000030	00019	00041171	LUVA DE PVC CANO LONGO 56 CM luva de pvc cano longo 56 cm - confeccionada em fio de algodão revestido de pvc. acabamento corrugado antiderrapante na palma. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	LDI	PR	5,000	32,860	164,30
000031	00030	00041172	MÁSCARA FACIAL DE SEGURANÇA máscara facial de segurança - máscara facial de segurança (tipo escudo facial) com visor em policarbonato incolor, resistente a impactos frontais, respingos químicos e partículas volantes. deve cobrir totalmente o rosto (olhos, nariz e boca), possuir suporte ajustável à cabeça com regulagem, e ser fabricada em material leve e confortável para uso prolongado. o visor deve ter alta transparência, tratamento antirrisco e ser articulável. ideal para proteção em atividades com risco de respingos químicos, líquidos contaminantes ou partículas volantes. obrigatório possuir certificado de aprovação (ca) válido, conforme norma abnt nbr 16360.	PLASTCO R	UN	5,000	32,970	164,85
000034	00039	00041209	RESPIRADOR COM CARTUCHO QUÍMICO PARA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS respirador com cartucho químico para defensivos agrícolas - respirador semifacial reutilizável com cartucho químico para vapores orgânicos e gases ácidos, específico para aplicação de defensivos agrícolas. equipamento deve conter encaixe para filtros químicos substituíveis, estrutura em material resistente e confortável (como silicone ou elastômero termoplástico), tiras de ajuste com boa vedação ao rosto, e compatível com filtros combinados (p2 ou p3). deve atender à norma abnt nbr 13694 e possuir certificado de aprovação (ca) válido. indicado para uso em pulverização e manuseio de agrotóxicos em ambientes rurais.	PLASTCO R	UN	5,000	46,660	233,30
000036	00011	00041216	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE A capacete de proteção classe a - capacete de segurança tipo aba frontal, classe a, com suspensão interna ajustável (tipo catraca ou	PLASTCO R	UN	5,000	16,500	82,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			pin-lock), injetado em polietileno de alta densidade (pead), com resistência elétrica até 30.000v. indicado para proteção da cabeça contra impactos de objetos e choques elétricos em ambientes industriais, construção civil e áreas energizadas. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego.					
000037	00024	00041217	LUVA EMBORRACHADA COM REVESTIMENTO EM PVC luva emborrachada com revestimento em pvc - luva de segurança confeccionada em tecido ou malha com revestimento total ou parcial em pvc, com punho tricotado ou em lona. indicada para proteção das mãos contra agentes químicos, abrasivos e mecânicos em atividades com óleos, graxas, solventes e produtos químicos em geral. resistente à abrasão, corte e rasgos leves. deve possuir certificado de aprovação (ca) válido e estar em conformidade com a norma abnt nbr iso 374 (proteção química) e/ou nbr 13576 (proteção mecânica), conforme aplicável.	MEDIX	PR	5,000	14,400	72,00
000038	00015	00041219	CREME DE PROTEÇÃO DAS MÃOS E PELE PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS creme de proteção das mãos e pele para manuseio de produtos químicos - creme protetor dérmico para mãos e pele, desenvolvido para formar uma barreira contra agentes químicos hidrossolúveis e lipossolúveis. produto dermatologicamente testado, livre de silicone, com ph neutro e fácil remoção com água e sabão. deve ser indicado para proteção contra solventes, óleos, graxas, detergentes, tintas, entre outros produtos agressivos. embalagem com volume mínimo de 100g ou 200g, com registro na anvisa e instruções de uso no rótulo. obrigatório apresentar laudo de eficácia e fispq.	NUTRIEX	UN	5,000	18,500	92,50
000040	00035	00041238	PROTETOR FACIAL protetor facial - protetor facial de segurança, composto por visor em policarbonato incolor, resistente a impactos e respingos de produtos químicos. deve possuir suporte com regulagem para ajuste na cabeça (tipo carneira), podendo ser utilizado sobre capacete de segurança, conforme necessidade. visor com espessura mínima de 1 mm, com tratamento antiembaçante e antirrisco, com campo de visão amplo. deve atender à norma técnica abnt nbr 16360 ou equivalente. equipamento ideal para proteção dos olhos e face contra partículas volantes, impactos e respingos.	PLASTCO R	UN	5,000	29,170	145,85
000041	00002	00041239	AVENTAL IMPERMEÁVEL, 1 M avental impermeável, 1 m - avental de segurança impermeável em pvc, com comprimento aproximado de 1 metro, confeccionado em material pvc reforçado, resistente a produtos químicos, umidade e abrasões. modelo com amarras na cintura e no pescoço, costuras reforçadas e acabamento que garante durabilidade. deve possuir espessura mínima de 0,30 mm, garantindo proteção contra respingos de líquidos,	PLASTCO R	UN	5,000	26,070	130,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			produtos químicos e agentes contaminantes. indicado para uso em ambientes industriais, limpeza pesada, laboratórios e agroindústria. deve atender à norma nr 6 de equipamentos de proteção individual.					
000043	00022	00041243	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX luva de procedimento em latex - 100% natural, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água, isenta de quaisquer defeitos, superfície lisa, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. caixa com 50 pares.tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	MEDIX	CX	5,000	20,530	102,65

Total do Local: 4.668,00

Local:	10000142 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECONOMICO
Dotação:	00476-1500000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.0412200022.065.33903000000.1500000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000061	00037	00041158	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEMIFACIAL PFF2 respirador descartável semifacial pff2 - respirador semifacial descartável dobrável, classe pff2, equipada com válvula de exalação, clipe nasal interno para maior conforto, elástico fixado diretamente ao respirador, estrutura com 3 camadas composição. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego.	PLASTCO R	UN	5,000	8,820	44,10
000063	00018	00041160	LUVA DE PVC 56 CM luva de pvc 56 cm - confeccionada em fio de algodão revestido de pvc. acabamento corrugado antiderrapante na palma. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	LDI	PR	160,000	13,160	2.105,60
000064	00042	00041161	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CONTRA UMIDADE OU JARDINEIRA vestimenta de segurança contra umidade ou jardineira - vestimenta de segurança, tipo jardineira, confeccionada em tecido sintético plastificado com pvc em ambas as faces, costura por solda eletrônica, suspensório do mesmo material com meia argola para ajuste e botões bracol.	CAPSEG	UN	5,000	215,410	1.077,05
000065	00001	00041162	AVENTAL DE RASPA avental de raspa - confeccionado em raspa de couro reforçada, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de arrebitos e fivelas metálicas para ajustes, medindo aproximadamente 1,00x0,70m. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego.	PLASTCO R	UN	30,000	43,000	1.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

000066	00032	00041163	PERNEIRA DE RASPA perneira de raspa - perneira de raspa com velcro, confeccionada em couro de raspa curtido ao couro ao cromo. deverá possuir velcro nas laterais para fixação e ajuste da perneira, possui material anti-chamas. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego.	JORDANO	PR	20,000	35,000	700,00
000069	00038	00041166	RESPIRADOR COM CARTUCHO QUÍMICO COMBINADO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS E FILTRO MECÂNICO P2 respirador com cartucho químico combinado para vapores orgânicos e gases ácidos e filtro mecânico p2	PLASTCO R	UN	5,000	100,000	500,00
000071	00016	00041168	LUVA NITRÍLICA luva nitrílica - luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com aproximadamente 33 cm de comprimento. totalmente reutilizável e resistente. antialérgica; palma anti-derrapante. cor: verde. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	MEDIX	PR	100,000	5,810	581,00
000072	00021	00041169	LUVA DE MALHA COM PIGMENTOS DE PVC luva de malha com pigmentos de pvc - luva de segurança confeccionada em malha de algodão com revestimento de pigmentos de pvc na palma e dedos. possui punho com elástico tricotado, proporcionando melhor ajuste e conforto ao usuário. indicada para trabalhos que exigem boa aderência, como manuseio de materiais secos, operações de carga e descarga, movimentação de caixas e embalagens. apresenta resistência à abrasão e oferece proteção mecânica de nível médio. tamanho único, ambidestra, reutilizável. deve atender à norma abnt nbr iso 21420 e possuir ca (certificado de aprovação) válido emitido pelo ministério do trabalho.	MEDIX	PR	400,000	8,650	3.460,00
000073	00034	00041170	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA protetor auricular tipo concha - protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte fabricados em polipropileno por processo de injeção. conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem à alta temperatura e filtros internos confeccionados em espuma de formato oval. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego	KALIPSO	UN	20,000	24,300	486,00
000074	00019	00041171	LUVA DE PVC CANO LONGO 56 CM luva de pvc cano longo 56 cm - confeccionada em fio de algodão revestido de pvc. acabamento corrugado antiderrapante na palma. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. tamanhos (p,	LDI	PR	100,000	32,860	3.286,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.					
000075	00030	00041172	MÁSCARA FACIAL DE SEGURANÇA máscara facial de segurança - máscara facial de segurança (tipo escudo facial) com visor em policarbonato incolor, resistente a impactos frontais, respingos químicos e partículas volantes. deve cobrir totalmente o rosto (olhos, nariz e boca), possuir suporte ajustável à cabeça com regulagem, e ser fabricada em material leve e confortável para uso prolongado. o visor deve ter alta transparência, tratamento antirrisco e ser articulável. ideal para proteção em atividades com risco de respingos químicos, líquidos contaminantes ou partículas volantes. obrigatório possuir certificado de aprovação (ca) válido, conforme norma abnt nbr 16360.	PLASTCO R	UN	10,000	32,970	329,70
000078	00039	00041209	RESPIRADOR COM CARTUCHO QUÍMICO PARA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS respirador com cartucho químico para defensivos agrícolas - respirador semifacial reutilizável com cartucho químico para vapores orgânicos e gases ácidos, específico para aplicação de defensivos agrícolas. equipamento deve conter encaixe para filtros químicos substituíveis, estrutura em material resistente e confortável (como silicone ou elastômero termoplástico), tiras de ajuste com boa vedação ao rosto, e compatível com filtros combinados (p2 ou p3). deve atender à norma abnt nbr 13694 e possuir certificado de aprovação (ca) válido. indicado para uso em pulverização e manuseio de agrotóxicos em ambientes rurais.	PLASTCO R	UN	10,000	46,660	466,60

Total do Local: 14.326,05

Local:		10000143 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Dotação:		00476-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.0412200022.065.33903000000.150000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000054	00043	00041151	ÓCULOS DE SEGURANÇA óculos de segurança - óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou preto, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. as hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego.	MEDIX	UN	100,000	4,280	428,00
000055	00010	00041152	CAPACETE ACOPLADO COM VISEIRA E PROTETOR AURICULAR capacete acoplado com viseira e protetor auricular - capacete de segurança com aba frontal, classe b, capa com estrias, injetado em polietileno de alta densidade e com slot. suspensão em peça única injetada em polietileno de baixa densidade. tira absorvente de suor e jugular em pvc opcional. necessário	CAMPER	UND	20,000	89,000	1.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			documentação de aprovação do inmetro.					
000057	00009	00041154	CAPA DE CHUVA capa de chuva - dupla face e reforçada, com capuz e manga comprida, impermeável, com fechamento, botão frontal. a capa deverá apresentar refletivos na largura mínima de 5 cm (50 milímetros). o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. cor: amarela. todos os tamanhos. altura mínima de 95 cm	PLASTCO R	UN	100,000	70,760	7.076,00
000080	00011	00041216	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE A capacete de proteção classe a - capacete de segurança tipo aba frontal, classe a, com suspensão interna ajustável (tipo catraca ou pin-lock), injetado em polietileno de alta densidade (pead), com resistência elétrica até 30.000v. indicado para proteção da cabeça contra impactos de objetos e choques elétricos em ambientes industriais, construção civil e áreas energizadas. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego.	PLASTCO R	UN	5,000	16,500	82,50
000081	00024	00041217	LUVA EMBORRACHADA COM REVESTIMENTO EM PVC luva emborrachada com revestimento em pvc - luva de segurança confeccionada em tecido ou malha com revestimento total ou parcial em pvc, com punho tricotado ou em lona. indicada para proteção das mãos contra agentes químicos, abrasivos e mecânicos em atividades com óleos, graxas, solventes e produtos químicos em geral. resistente à abrasão, corte e rasgos leves. deve possuir certificado de aprovação (ca) válido e estar em conformidade com a norma abnt nbr iso 374 (proteção química) e/ou nbr 13576 (proteção mecânica), conforme aplicável.	MEDIX	PR	80,000	14,400	1.152,00
000082	00015	00041219	CREME DE PROTEÇÃO DAS MÃOS E PELE PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS creme de proteção das mãos e pele para manuseio de produtos químicos - creme protetor dérmico para mãos e pele, desenvolvido para formar uma barreira contra agentes químicos hidrossolúveis e lipossolúveis. produto dermatologicamente testado, livre de silicone, com ph neutro e fácil remoção com água e sabão. deve ser indicado para proteção contra solventes, óleos, graxas, detergentes, tintas, entre outros produtos agressivos. embalagem com volume mínimo de 100g ou 200g, com registro na anvisa e instruções de uso no rótulo. obrigatório apresentar laudo de eficácia e fispq.	NUTRIEX	UN	5,000	18,500	92,50
000084	00035	00041238	PROTETOR FACIAL protetor facial - protetor facial de segurança, composto por visor em policarbonato incolor, resistente a impactos e respingos de produtos químicos. deve possuir suporte com regulagem para ajuste na cabeça (tipo carneira), podendo ser utilizado sobre capacete de segurança, conforme necessidade. visor com espessura mínima de 1 mm, com tratamento antiembaçante e antirrisco, com campo de visão amplo. deve	PLASTCO R	UN	5,000	29,170	145,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			atender à norma técnica abnt nbr 16360 ou equivalente. equipamento ideal para proteção dos olhos e face contra partículas volantes, impactos e respingos.					
000085	00002	00041239	AVENTAL IMPERMEÁVEL, 1 M avental impermeável, 1 m - avental de segurança impermeável em pvc, com comprimento aproximado de 1 metro, confeccionado em material pvc reforçado, resistente a produtos químicos, umidade e abrasões. modelo com amarras na cintura e no pescoço, costuras reforçadas e acabamento que garante durabilidade. deve possuir espessura mínima de 0,30 mm, garantindo proteção contra respingos de líquidos, produtos químicos e agentes contaminantes. indicado para uso em ambientes industriais, limpeza pesada, laboratórios e agroindústria. deve atender à norma nr 6 de equipamentos de proteção individual.	PLASTCO R	UN	5,000	26,070	130,35
000087	00022	00041243	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX luva de procedimento em latex - 100% natural, descartável, ambidestra, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água, isenta de quaisquer defeitos, superfície lisa, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível. o produto cotado deverá possuir certificado de aprovação – ca, junto ao ministério do trabalho e emprego. caixa com 50 pares.tamanhos (p, m, g, gg). os tamanhos referentes à entrega serão solicitados conforme a orientação do requisitante.	MEDIX	CX	5,000	20,530	102,65
Total do Local: 10.989,85								
Total da Secretaria: 65.671,37								
Total Geral: 65.671,37								

LEONARDO PRANDO
FINCO:08063476786
6786

Assinado de forma digital por LEONARDO PRANDO
FINCO:08063476786
Dados: 2025.10.20 10:30:38 -03'00'

NATANIELE M ESTEFANI SERAFIM
GAMA:11862861722
861722

Assinado digitalmente por NATANIELE M ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11862861722, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=NATANIELE M ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
Ração: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.10.22 13:34:11-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0